PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 185

"ACRESCE, DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR N.°180 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999."

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1° - O artigo 2° da Lei Complementar n.°180 de 11 de novembro de 1999 fica acrescido de dois parágrafos, com a seguinte redação:

"**§ 1°** - O pagamento da gratificação a ser efetuada aos professores que recebem seus salários do Estado, far-se-á tomando-se por referência o pagamento dos salários-base aos professores municipais".

"**§ 2°** - O benefício de que trata esta Lei, não será incorporado e não se integrará aos vencimentos ou salários dos beneficiários".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 13 de dezembro de 1999.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n.°41/99: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe da Divisão de Secretaria